



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/PP/087/2018

Em 23 de janeiro de 2019, o MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA, através da Prefeitura Municipal de Açailândia, inscrita no CNPJ nº 07.000.268/0001-72, com sede na Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. Juscelino Oliveira e Silva, portador da cédula de identidade nº 294431392 SSP/MA e do CPF nº 872.642.008-25, resolvem registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do Pregão Presencial Nº 087/2018, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para O registro de preços visando a eventual e futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de medicamentos (controle especial), de interesse da Secretaria Municipal de Saúde a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 177/2018, Decreto Municipal nº 140/2017 e alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie:

NOME EMPRESARIAL: BRASFARMA COMERCIAL EIRELI					
CNPJ: 10.554.289/0001-44					
Endereço: RUA D, 100, PARQUE INDEPENDENCIA, CEP 65.906-240, IMPERATRIZ, MA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITARIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
3	ALPRAZOLAM 0,25MG, COMPRIMIDO MARCA: MEDLEY	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,55	R\$ 1.100,00
5	ALPRAZOLAM 1MG, COMPRIMIDO MARCA: MEDLEY	COMPRIMIDO	1800	R\$ 1,26	R\$ 2.268,00
6	BROMAZEPAM 6MG, COMPRIMIDO MARCA: TEUTO	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,30	R\$ 1.800,00
8	CARBAMAZEPINA 200MG, COMPRIMIDO MARCA: CRISTÁLIA	COMPRIMIDO	62000	R\$ 0,28	R\$ 17.360,00
9	CARBAMAZEPINA 400MG, COMPRIMIDO. MARCA: CRISTÁLIA	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,90	R\$ 13.500,00
11	CITALOPRAM 20MG, COMPRIMIDO MARCA: TEUTO	COMPRIMIDO	2500	R\$ 0,33	R\$ 825,00
25	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG, COMPRIMIDO MARCA: CRISTÁLIA	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,37	R\$ 1.850,00
26	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5 ML. MARCA: CRISTÁLIA	AMPOLA	1200	R\$ 4,10	R\$ 4.920,00
27	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG, COMPRIMIDO MARCA: CRISTÁLIA	COMPRIMIDO	25000	R\$ 1,14	R\$ 28.500,00
29	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG,	COMPRIMIDO	2000	R\$ 1,35	R\$

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

E-mail: gabinete@acailandia.ma.gov.br Telefone/Fax: (99) 3538-8666



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

	COMPRIMIDO MARCA: MEDLEY				2.700,00
40	DIAZEPAM 10MG, COMPRIMIDO. MARCA: CRISTÁLIA	COMPRIMIDO	25000	R\$ 0,19	R\$ 4.750,00
41	DIAZEPAM 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML MARCA: CRISTÁLIA	AMPOLA	6500	R\$ 2,12	R\$ 13.780,00
42	DIAZEPAN 5 MG. COMPRIMIDO MARCA: CRISTÁLIA	COMPRIMIDO	12000	R\$ 0,19	R\$ 2.280,00
46	FENOBARBITAL 100MG, COMPRIMIDO MARCA: CRISTÁLIA	COMPRIMIDO	60000	R\$ 0,22	R\$ 13.200,00
48	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML MARCA: CRISTÁLIA	AMPOLA	1600	R\$ 2,90	R\$ 4.640,00
51	HALOPERIDOL 5MG, COMPRIMIDO MARCA: CRISTÁLIA	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,32	R\$ 9.600,00
55	MALEATO DE LEVOMEPRMAZINA 100MG, COMPRIMIDO MARCA: CRISTÁLIA	COMPRIMIDO	15000	R\$ 1,31	R\$ 19.650,00
60	MISOPROSTOL 200MCG, COMPRIMIDO MARCA: INFAN	COMPRIMIDO	2625	R\$ 35,00	R\$ 91.875,00
61	MISOPROSTOL 200MCG, COMPRIMIDO COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. MARCA: INFAN	COMPRIMIDO	875	R\$ 35,00	R\$ 30.625,00
65	SEVOFLURANO 1ML/1ML, FRASCO COM 250ML. SOLUÇÃO INALANTE MARCA: CRISTÁLIA	FRASCO	120	R\$ 627,00	R\$ 75.240,00
66	SULFATO DE MORFINA 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML MARCA: CRISTÁLIA	AMPOLA	3000	R\$ 8,90	R\$ 26.700,00
67	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML MARCA: CRISTÁLIA	AMPOLA	1600	R\$ 12,00	R\$ 19.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 386.363,00

NOME EMPRESARIAL: DISTRIBUIDORA VIDA LTDA

CNPJ: 03.460.198/0001-84

Endereço: ROD BR-010, 12, CONJUNTO NOVA VITORIA, CEP 65.915-050, IMPERATRIZ, MA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITARIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
2	ÁCIDO VALPROÍCO 250 MG/5ML, FRASCO COM 100 ML, SOLUÇÃO ORAL MARCA: HIPOLABOR	FRASCO	2900	R\$ 6,30	R\$ 18.270,00
7	CARBAMAZEPINA 2% FRASCO COM 100ML, SUSPENSÃO ORAL. MARCA: UNIÃO QUÍMICA	FRASCO	3050	R\$ 16,47	R\$ 50.233,50
10	CARBONATO DE LÍCIO 300MG, COMPRIMIDO MARCA: HIPOLABOR	COMPRIMIDO	2750	R\$ 0,47	R\$ 1.292,50
16	CLONAZEPAM 0,5MG, COMPRIMIDO MARCA: CRISTALIA	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,18	R\$ 2.700,00

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

E-mail: gabinete@acailandia.ma.gov.br Telefone/Fax: (99) 3538-8666



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

17	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML, FRASCO COM 20 ML, GOTAS MARCA: GEOLAB	FRASCO	1040	R\$ 4,32	R\$ 4.492,80
20	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG, COMPRIMIDO MARCA: CRISTALIA	COMPRIMIDO	37500	R\$ 0,19	R\$ 7.125,00
21	CLORIDRATO DE BENSERAZIDA + LEVODOPA 100MG + 25MG, COMPRIMIDO. MARCA: ROCHE	COMPRIMIDO	6000	R\$ 3,13	R\$ 18.780,00
22	CLORIDRATO DE BENSERAZIDA + LEVODOPA 200MG + 50MG, COMPRIMIDO. MARCA: ROCHE	COMPRIMIDO	6000	R\$ 3,39	R\$ 20.340,00
24	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG, COMPRIMIDO MARCA: CRISTALIA	COMPRIMIDO	25000	R\$ 0,36	R\$ 9.000,00
32	CLORIDRATO DE REMIFENTANILA 5 MG, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA MARCA: CRISTALIA	FRASCO-AMPOLA	100	R\$ 99,95	R\$ 9.995,00
39	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG, COMPRIMIDO. MARCA: CRISTALIA	COMPRIMIDO	2000	R\$ 1,98	R\$ 3.960,00
44	FENITOINA SÓDICA 100MG, COMPRIMIDO MARCA: CRISTALIA	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,47	R\$ 4.700,00
47	FENOBARBITAL 40MG/ML FRASCO COM 20 ML, GOTAS. MARCA: CRISTALIA	FRASCO	4400	R\$ 6,35	R\$ 27.940,00
49	HALOPERIDOL 1MG, COMPRIMIDO. MARCA: CRISTALIA	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,24	R\$ 480,00
54	LEVODOPA + CARBIDOPA/250 MG+25 MG, COMPRIMIDO. MARCA: CRISTALIA	COMPRIMIDO	3000	R\$ 1,25	R\$ 3.750,00
56	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 25MG, COMPRIMIDO MARCA: CRISTALIA	COMPRIMIDO	12500	R\$ 0,82	R\$ 10.250,00
62	PARACETAMOL 50MG+ FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG. COMPRIMIDO MARCA: UNIÃO QUÍMICA	COMPRIMIDO	21520	R\$ 0,85	R\$ 18.292,00
63	PROPORFOL 10MG/ML, AMPOLA COM 20ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL MARCA: CRISTALIA	AMPOLA	1500	R\$ 16,80	R\$ 25.200,00
64	RISPERIDONA 2MG, COMPRIMIDO. MARCA: CRISTALIA	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,59	R\$ 11.800,00
68	TIOPENTAL SÓDICO, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5 G, FRASCO-AMPOLA MARCA: CRISTALIA	FRASCO-AMPOLA	375	R\$ 36,40	R\$ 13.650,00
VALOR TOTAL				R\$ 262.250,80	

NOME EMPRESARIAL: DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ: 02.956.130/0001-28

Endereço: AV. INDUSTRIAL GIL MARTINS, 1203, PIO XII, CEP 64.019-825, TERESINA, PI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITARIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	ÁCIDO VALPROÍCO 250 MG, COMPRIMIDO MARCA: BIOLAB	COMPRIMIDO	2500	R\$ 0,74	R\$ 1.850,00
4	ALPRAZOLAM 0,5 MG, COMPRIMIDO MARCA: E.MS	COMPRIMIDO	210	R\$ 0,40	R\$ 84,00

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

E-mail: gabinete@acailandia.ma.gov.br Telefone/Fax: (99) 3538-8666



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

12	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML MARCA: HIPOLABOR	AMPOLA	600	R\$ 2,97	R\$ 1.782,00
13	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5ML MARCA: HIPOLABOR	AMPOLA	300	R\$ 3,89	R\$ 1.167,00
14	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML MARCA: HIPOLABOR	AMPOLA	800	R\$ 7,90	R\$ 6.320,00
15	CITRATO DE SUFENTANILA 5MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML. MARCA: CRISTALIA	AMPOLA	100	R\$ 14,55	R\$ 1.455,00
18	CLONAZEPAM 2MG, COMPRIMIDO MARCA: GEOLAB	COMPRIMIDO	32000	R\$ 0,13	R\$ 4.160,00
19	CLORIDRATO DE ALFENTANILA 0,544MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 5ML MARCA: CRISTALIA	AMPOLA	250	R\$ 22,80	R\$ 5.700,00
23	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 10ML MARCA: CRISTALIA	FRASCO-AMPOLA	300	R\$ 101,00	R\$ 30.300,00
28	CLORIDRATO DE NORTRIPITILINA 25MG.COMPRIMIDO MARCA: RANBAXY	COMPRIMIDO	9500	R\$ 0,65	R\$ 6.175,00
30	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG, COMPRIMIDA MARCA: PHARLAB	COMPRIMIDO	40000	R\$ 0,51	R\$ 20.400,00
31	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML. MARCA: UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	300	R\$ 3,68	R\$ 1.104,00
33	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100MG, COMPRIMIDO. MARCA: UNIÃO QUIMICA	COMPRIMIDO	6500	R\$ 1,44	R\$ 9.360,00
34	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 25MG, COMPRIMIDO MARCA: UNIÃO QUIMICA	COMPRIMIDO	2500	R\$ 0,62	R\$ 1.550,00
35	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50MG, COMPRIMIDO MARCA: UNIÃO QUIMICA	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,80	R\$ 2.400,00
36	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. MARCA: HIPOLABOR	AMPOLA	2000	R\$ 2,51	R\$ 5.020,00
37	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML. MARCA: HIPOLABOR	AMPOLA	25478	R\$ 2,75	R\$ 70.064,50
38	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. MARCA: HIPOLABOR	AMPOLA	2522	R\$ 2,75	R\$ 6.935,50

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

E-mail: gabinete@acailandia.ma.gov.br Telefone/Fax: (99) 3538-8666



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
 PODER EXECUTIVO
 GABINETE DO PREFEITO**

43	ETOMIDATO 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML MARCA: CRISTALIA	AMPOLA	400	R\$ 16,30	R\$ 6.520,00
45	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5 ML. MARCA: HIPOLABOR	AMPOLA	800	R\$ 4,40	R\$ 3.520,00
52	HALOPERIDOL 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML MARCA: UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	1000	R\$ 2,32	R\$ 2.320,00
53	ISOFLURANO 100%, FRASCO COM 240ML. SOLUÇÃO INALANTE MARCA: CRISTALIA	FRASCO	100	R\$ 295,50	R\$ 29.550,00
57	MIDAZOLAM 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML MARCA: UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	2700	R\$ 2,95	R\$ 7.965,00
58	MISOPROSTOL 25 MCG, COMPRIMIDO MARCA: INFAN	COMPRIMIDO	1561	R\$ 19,63	R\$ 30.642,43
59	MISOPROSTOL 25 MCG, COMPRIMIDO COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. MARCA: INFAN	COMPRIMIDO	439	R\$ 19,63	R\$ 8.617,57
VALOR TOTAL				R\$ 264.962,00	
VALOR GLOBAL				R\$ 913.575,80	

Observações: Nada a registrar

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO

1.1. Vinculam- se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Presencial Nº 087/2018 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I (Termo de Referência) deste documento, podendo os Órgãos Participantes promoverem as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. A existência dos preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes a adquirir os produtos, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

2.1. Sempre que julgar necessário o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes, solicitarão durante a vigência da Ata de Registro de Preços o fornecimento dos produtos, na quantidade que for preciso, mediante solicitação por escrito, emissão da Nota de Empenho e celebração do Contrato correspondente.

2.2. O Órgão Gerenciador convocará o Fornecedor para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

E-mail: gabinete@acailandia.ma.gov.br Telefone/Fax: (99) 3538-8666



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

2.2.1. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar os contratos, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.

2.3. O prazo de entrega do(s) produtos (s) é de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação.

2.4. Os produtos objeto do Contrato serão recebidos, provisoriamente e definitivamente, pela CONTRATANTE, de acordo com as normas do artigo 73, II, da Lei n.º 8.666/93 e do CONTRATO.

2.5. Os produtos deverão ser entregues acondicionados na forma compatível para transporte, em embalagens de fábrica, lacrados pelo fabricante.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 meses a contar da data da assinatura da Ata, conforme dispõe o inciso III do § 3.º, do artigo 15, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O Fornecedor será convocado para a assinatura da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.

4.1.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

4.1.2. O não cumprimento do prazo estipulado no subitem 4.1 sujeitará o FORNECEDOR às normas dos artigos 64 e 81 da Lei n.º 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.

4.2. O Fornecedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceito pelo Órgão Gerenciador ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Açailândia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, o Órgão Gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Incorre na mesma pena do subitem 4.2 o Fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a PROPOSTA, falhar ou fraudar na execução do Contrato, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

4.3. O Fornecedor não poderá ceder ou transferir para terceiros o objeto desta Ata.

4.4. O Fornecedor obriga-se a nomear um preposto, aceito pela Administração, para representá-lo durante o período da vigência desta Ata.

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

E-mail: gabinete@acailandia.ma.gov.br Telefone/Fax: (99) 3538-8666



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

4.5. O Fornecedor deverá, durante a vigência desta Ata, comunicar quaisquer alterações havidas em seu Contrato Social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas, as certidões de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, cuja autenticidade será verificada pela Internet.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Órgão Gerenciador se compromete a dar plena e fiel execução do fornecimento objeto da presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas.

5.2. Caberá ao Órgão Gerenciador, a prática dos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:

a) Consolidar todas as informações relativas aos preços e quantitativos registrados procedendo periodicamente o levantamento de seus quantitativos, anotando em registro próprio as ocorrências.

b) Indicar sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço e os quantitativos disponíveis para atendimento às necessidades desta Administração Pública.

c) Convocar o Fornecedor para firmar a assinatura nas Atas de Registros de Preços, podendo utilizar-se dos meios: e-mail ou telefone, registrando nos autos a ocorrência e o prazo estabelecido.

d) Observar para que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como os referentes à aplicação de penalidades, quando for o caso.

f) Consultar o Fornecedor quanto ao interesse em fornecer o objeto a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata nas condições estabelecidas no Edital.

g) Publicar o preço, o nome do Fornecedor e as especificações resumidas do objeto da Ata, como também suas possíveis alterações, em forma de Aviso, no Diário Oficial do Município.

5.3. Quaisquer exigências do Gerenciamento inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão prontamente ser atendidas pelo Fornecedor, sem qualquer ônus para a esta Administração.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1. Os produtos/expedientes serão recebidos definitivamente no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, cujo atesto será feito pelo Gestor do Contrato.

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

E-mail: gabinete@acailandia.ma.gov.br Telefone/Fax: (99) 3538-8666



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

6.2. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

6.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991

6.2.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 6.2 deste instrumento.

6.3.1. Banco nº:

6.3.2. Nome da instituição:

6.3.3. Agência:

6.3.4. Conta-corrente:

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

E-mail: gabinete@acailandia.ma.gov.br Telefone/Fax: (99) 3538-8666



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 6.2 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

6.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

6.6. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

6.7. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

6.8. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

7.1. O Fornecedor que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo Órgão Gerenciador ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Açailândia, pelo prazo de até 05(cinco) anos e ainda será descredenciado do Cadastro de Fornecedores municipal, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, o Órgão Gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

7.2. Incorre na mesma pena do subitem 7.1 o Fornecedor que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.3. Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93, na forma do artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.

7.4. A rescisão deste ajuste, por culpa do Fornecedor, implicará na aplicação também de multa no percentual estabelecido no edital convocatório.

CLÁUSULA OITAVA: DA REVISÃO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

E-mail: gabinete@acailandia.ma.gov.br Telefone/Fax: (99) 3538-8666

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo ao Órgão Gerenciador, através da Comissão Central de Licitação, promover necessárias negociações junto aos Fornecedores, observadas as condições seguintes:

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço de mercado, o Órgão Gerenciador convocará o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

8.3.1. Frustrada a negociação o Fornecedor será liberado do compromisso assumido e o Órgão Gerenciador convocará os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso deverá apresentar ao Órgão Gerenciador requerimento devidamente comprovado.

8.4.1. O Órgão Gerenciador, após análise do requerimento, poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pleito de fornecimento dos produtos.

8.4.2. Ocorrendo a liberação do Fornecedor, conforme subitem 8.4.1, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção do ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9. O fornecedor terá seu registro cancelado pelo Órgão Gerenciador, quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital do Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

E-mail: gabinete@acailandia.ma.gov.br Telefone/Fax: (99) 3538-8666

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado consoante dispõe as condições da Cláusula Oitava.

f) Deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas.

h) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços.

i) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento, em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade de bem no mercado, ou ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.

j) O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

l) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

m) A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;

n) No caso de o Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5.º dia útil, a contar da publicação;

9.1. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

a) A solicitação do Fornecedor para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos complementos alimentares até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a sua validade o Órgão Gerenciador, se necessário, poderá convocar o Fornecedor, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

E-mail: gabinete@acailandia.ma.gov.br Telefone/Fax: (99) 3538-8666



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

10.2. O Contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº s 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123 e alterações posteriores, nos termos da Minuta do Contrato do Edital.

10.3. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, e uma única vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

10.4. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo Fornecedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Pregão, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.1.2. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O(s) preço(s) do(s) produto(s) registrado(s) com indicação do(s) fornecedor(es) será divulgado no sítio oficial do poder executivo de Açailândia-MA (www.açailandia.ma.gov.br) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 5º, § 1º, do Decreto nº 140/2017.

12.2. A íntegra da presente Ata de Registro de Preço será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.açailandia.ma.gov.br

E-mail: gabinete@açailandia.ma.gov.br Telefone/Fax: (99) 3538-8666



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 177/2018, Decreto Municipal nº 140/2017 e alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Açailândia-MA, 23 de janeiro de 2019


PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
JUSCELINO OLIVEIRA E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
ÓRGÃO GERENCIADOR


BRASFARMA COMERCIAL EIRELI
JOSÉ BRAGA ROCHA
FORNECEDOR


DISTRIBUIDORA VIDA LTDA
ANTÔNIO PEREIRA LOPES
FORNECEDOR


DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
VALQUIMAR ALVES LEÃO
FORNECEDOR

Testemunhas:

Nome: Ritor Magalhães Sampaio CPF: 614.603.833-05

Nome: Rogério de Brito Mota CPF: 013.925.403-05

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

E-mail: gabinete@acailandia.ma.gov.br Telefone/Fax: (99) 3538-8666